EM TRAMITAÇÃO

JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-004.683.01-92

ANÁLISE. CONTRATO. DISPENSA. TERMO ADITIVO. SMS. Gerenciamento e execução de serviços de análises clínicas pela UNIFESP. Atendimento da Rede Hospitalar nas Unidades de Saúde. Precedentes. Art. 24, XIII, Lei 8.666/93. Art. 37, "caput", CF. REGULARES. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 1.897.02-60 e 3.032.02-20.

TCs citados: 1.903.03-42; 3.094.06-00.

2.680ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regulares o Contrato 107/2001 e o Termo Aditivo 152/2001.

Participaram do julgamento os Conselheiros EURÍPEDES SALES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Substituto JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 5 de junho de 2013.

EDSON SIMÕES
Presidente

ROBERTO BRAGUIM
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-003.032.02-20.